

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER N° 092/19 – CECE
À EMENDA N° 02

Obriga a presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos realizados pelo Município de Porto Alegre, para realizar sua interpretação e tradução integral em Libras.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda n° 02, de autoria do vereador João Bosco Vaz, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador José Freitas.

O parecer Prévio da Procuradoria da Câmara Municipal (fl. 05) diz que há interferência na gestão dos Poderes do Município, incidindo em violação aos preceitos orgânicos e regimentais, apontando óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria em apreço.

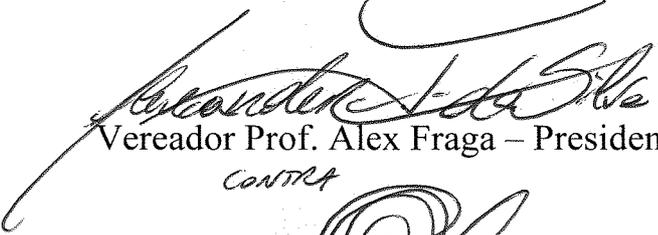
A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ (fls. 35/36), manifestou-se pela existência de óbice de natureza jurídica para tramitação da Emenda n° 02.

Isso posto e, destacando ser meritória ao Projeto a Emenda n° 02, interfere nos Poderes do Município, na linha do que informa a Procuradoria da Casa (fl. 05), conclui-se pela **rejeição** da Emenda n° 02.

Sala de Reuniões, 23 de julho de 2019.


Vereador Cassiá Carpes,
Vice-Presidente e Relator.

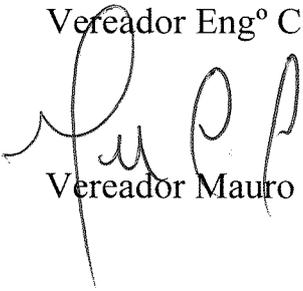
Aprovado pela Comissão em 06.08.19


Vereador Prof. Alex Fraga – Presidente

CONTRA


Vereador Alvoni Medina

Vereador Eng° Comassetto


Vereador Mauro Zacher